

CONTRATO Nº 006/2010
TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAXINEIRA

Termo de Contrato que fazem a Câmara Municipal de Carazinho e a Sra. NARA TERESINHA SEBASTIANY que fazem por este instrumento contratual de trabalho, firmado entre as partes, de um lado, **A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.965.222/0001-52, neste ato representado pelo Presidente Vereador Gilnei Alberto Jarré, inscrito no CPF nº 471658040-72, residente e domiciliado na Av. Pátria nº 1.600, Bairro Centro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SRA. NARA TERESINHA SEBASTIANY**, titular da carteira de identidade nº 503 911 132 2 SSP/RS e CPF 480.070.560.68 a seguir denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

1. **OBJETO:** A CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 7.117, de 19 de janeiro de 2010 que autorizou a contratação, com base na Lei Complementar 07/90 artigos 250, 251 e 252 contrata a Sra. **NARA TERESINHA SEBASTIANY** para o exercício do Cargo de FAXINEIRA.

2. **REMUNERAÇÃO:** As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA serão remuneradas pelo valor mensal correspondente ao Padrão 01 do quadro de servidores da Câmara Municipal, totalizando R\$ 1.070,88 (Hum mil, setenta reais e oitenta e oito centavos), sendo o pagamento da mesma efetivado mensalmente.

3. **HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO:** O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 33 a 40 horas semanais.

4. **CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS:** As despesas do presente contrato serão contabilizadas:

ORGÃO: 01 Câmara Municipal de Carazinho

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Carazinho

PROJETO/ATIV.: 01.031.00012.005 Manut. Geral da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA.: 3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

5. **VANTAGENS:** Perceberá o CONTRATADO, além do valor mensal estipulado na cláusula 2ª, os seguintes direitos gratificação natalina proporcional; férias proporcionais; inscrição regime geral previdência e vale transporte.

6. **DESCONTOS:** A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao sistema oficial de previdência social, bem como os prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 01 de Fevereiro de 2010 até o dia 27 de julho de 2010, tendo em vista o atestado médico da servidora Simone Rodrigues. Caso a servidora Simone Rodrigues retorne ao serviço, fica automaticamente rescindido o presente contrato, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio e indenização.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias, conforme e consoante com os ditames legais.

Carazinho, 01 de Fevereiro de 2010.

VEREADOR GILNEI ALBERTO JARRÉ
Presidente do Legislativo

NARA TERESINHA SEBASTIANY
Contratada

Rita Felber De Carli
Consultora Jurídica

Leonardo Vedana
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF nº 735.724.460-15

Estevan Krummernaue – CPF nº 001.483.660-23